



## **Protocolo de colaboração entre Creche e Externato “O Baloicho” e a OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos**

Entre:

**Creche e Externato “O Baloicho”**, matriculadas na Conservatória do Registo Comercial da Amadora, na 1ª Secção, matrícula 180/940810, e 1ª Secção, matrícula 180/940810, com NIF 501089365 e NIF 500577145 respetivamente, com sede na Rua Correia Teles, nº18 Reboleira, 2720-136 Amadora, representadas por Vasco Bruno Assunção Ribeiro e José Rafael Assunção Ribeiro, na qualidade de Directores,

e

**OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos**, com sede em Praça D. João da Câmara, 19, 1200-147 Lisboa, Pessoa Colectiva 504 923 218, representada por Augusto Ferreira Guedes, na qualidade de Bastonário da OET, como primeiro outorgante e Pedro Manuel Ferreira Raposo Torres Brás, na qualidade de Vice-Presidente da OET,

É ajustado e aceite o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula 1.ª (Beneficiários)**

São beneficiários, para efeitos do presente Protocolo, todos os membros e colaboradores da OET – Ordem dos Engenheiros Técnicos e respetivo agregado familiar direto.

### **Cláusula 2.ª (Benefícios)**

Para os beneficiários, a primeira matrícula (sem material) na Creche e Externato “O Baloicho” é gratuita e é concedido um desconto de 10% na mensalidade(s);

### **Cláusula 3.ª (Requisitos de inscrição)**

No processo de inscrição os associados devem entregar fotocópia do cartão de membro da OET, e os colaboradores fotocópia da Declaração da entidade patronal (fotocópias que deverão ser renovadas anualmente);

### **Cláusula 4.ª (Validade)**

O presente protocolo de colaboração entra em vigor à data da sua assinatura, renovando-se automaticamente por períodos sucessivos de um ano, a menos que qualquer das partes manifeste por escrito a vontade de não o renovar com, pelo menos, 60 (sessenta) dias de antecedência em relação ao termo do prazo em curso ou suas renovações.



**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**(Divulgação)**

A Creche e o Externato "O Baloicho", obrigam-se a promover a divulgação do presente protocolo pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos, nomeadamente através da sua página na Internet e por meios de comunicação interna.

A OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos, obriga-se a promover a divulgação do presente protocolo junto dos associados e colaboradores, pelos meios e pela forma considerados mais eficazes e oportunos, nomeadamente através da sua página na Internet e por meios de comunicação interna.

**Cláusula 6.<sup>a</sup>**  
**(Garantias de confidencialidade)**

1 - As Partes Outorgantes obrigam-se a guardar sigilo sobre todas as informações que venham a ter acesso em virtude da colaboração estabelecida ou que venha a ser desenvolvida na execução do presente Protocolo.

2 - Com a celebração do presente Protocolo as Partes vinculam-se, recíproca e conjuntamente, a cumprir com todas as disposições legais e regulamentares em matéria de protecção de dados pessoais.

O presente Protocolo é celebrado em duplicado, convencionando as partes em atribuir a cada exemplar o valor de original para todos os efeitos legais e probatórios, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes.

Lisboa, 27 de maio de 2013.

**Creche e externato "o Baloicho"**



*[Handwritten signature]*  
Vasco Bruno Assunção Alves

**OET - Ordem dos Engenheiros Técnicos**



*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*